

RESOLUÇÃO CGCBB N° 05, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre regulamento dos Componentes Curriculares Complementares do Bacharelado em Ciências Biológicas da Universidade Federal de Lavras.

O Colegiado de Curso do Bacharelado em Ciências Biológicas da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais,

- a) Considerando o que determina a Resolução CEPE 473, DE 18 de dezembro de 2018 e a Instrução Normativa 021 de 12 de julho de 2019,
- b) Tendo em vista o que foi deliberado na reunião do dia 03/12/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Componentes Curriculares Complementares (CCC) são aqueles que envolvem o enriquecimento do processo de ensino aprendizagem, promovendo o relacionamento do/a estudante com a ética, a realidade social, econômica, cultural e profissional, bem como com a iniciação ao ensino, à pesquisa e à extensão.

Art. 2º Para que o/a estudante seja aprovado/a em CCC deverá apresentar no mínimo 200 horas comprovadas em atividades descritas nessa Resolução.

Art. 3º As atividades complementares podem ser cumpridas pelo/a estudante ao longo de todo o curso.

§1º A escolha das atividades é de responsabilidade do/a estudante, cabendo a ele/a reunir os respectivos documentos comprobatórios válidos.

§2º Os documentos comprobatórios devem ser apresentados à PRG, juntamente com formulário próprio preenchido, conforme IN 021, apenas quando o estudante atingir o mínimo de 200 horas.

Art. 4º Para fins de integralização, as categorias, bem como as atividades complementares consideradas em cada categoria e os documentos válidos para comprovação, são:

I. Iniciação à Pesquisa: Iniciação Científica nos programas institucionais PBIC, PIVIC, PIB-Ufla com certificado emitido pela Pró-reitoria de pesquisa (PRP) ou por órgãos de Fomento. Autoria ou co-autoria de artigo científico publicado em periódico indexado, comprovado pela cópia do artigo

II. Iniciação à Docência: Monitoria e outros projetos de ensino e aprendizagem do PIB-Ufla, com certificado emitido pela Pró-reitoria de Graduação (PRG)

III. Iniciação à Extensão: Participação em projetos ou atividades de extensão e em modalidades pertinentes do PIB-Ufla com certificado emitido pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) ou Pró-reitoria de assuntos estudantis e comunitários (PRAEC). Autoria ou co-autoria de artigo ou produtos similares de divulgação publicado em periódico ou veículo similar, comprovado pela cópia do produto

IV. Vivência profissional complementar: atividade vivencial (certificado emitido pela PRG), estágio não obrigatório e participação em empresa júnior (certificado emitido pela PROEC) e participação em consultoria (certificado emitido pelo profissional/empresa responsável pela atividade)

V. Participação em Programa de Educação Tutorial, com certificado emitido pela PRG

VI. Participação em Núcleo de Estudos, com certificado emitido pela PROEC

VII. Modalidades desportivas e culturais, com certificado emitido PRAEC ou PROEC

VIII. Participação em evento ou seminário técnico, científico, artístico e/ou esportivo, com certificado emitido pela organização do evento

IX. Representação estudantil, com documento ou certificado emitido pela entidade ou órgão colegiado

§1º O número de horas contabilizado será o definido no certificado. Caso não tenha registro será contabilizado 12 horas por certificado.

§2º O percentual máximo de carga horária aceito por categoria de atividades é de 75% da carga horária exigida, ou seja, 150 horas.

Art. 5º Casos omissos e excepcionais serão apreciados pelo Colegiado de Curso.

Art. 6º Essa resolução entra em vigor nesta data.

Giovana Augusta Torres
Presidente do Colegiado do Bacharelado em Ciências Biológicas